



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL Nº 617/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 325/2019

REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 90.836.693/0001-40, torna público a todos interessados que encontra-se aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **Contratação de empresa especializada em locações de máquinas escavadeiras, trator, retroescavadeira e caminhão truk para Secretaria de Obras**, segundo o que dispõe a Lei nº 10.520, de 17.07.2002 e os Decretos Municipais nº 042, de 17 de abril de 2006, nº 083, de 05 de julho de 2006, nº 066, de 31.03.2017 e nº 067, 31.03.2017 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, suas alterações e pelas regras e condições estabelecidas neste Edital, com realização da sessão pública no dia **10 de janeiro de 2020 às 16h00min**, na Secretaria Municipal de Administração, Sala do Setor de Licitações, instalado no 3º andar do Centro Administrativo Ângelo Maggi Boff, localizado na Av. Paraguassú, nº 1.881, Centro, Capão da Canoa/RS, quando estará encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes..

1 – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando o Registro de Preços para a Contratação de empresa especializada em locações de máquinas escavadeiras, trator, retroescavadeira e caminhão truk para Secretaria de Obras, conforme abaixo:

Item	Descrição do Equipamento	Unidade	Estimativa Anual
001	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 1,20 m³, peso operacional 21 T, potência bruta 155 HP – CHP diurno. AF_06/2014.	Hora	2.000
002	Trator de esteira potência 150 HP, peso operacional 16,7 T, lamina 3,18 M³ - CHP diurno. AF_06/2014.	Hora	1.000
003	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 72 HP, caçamba carregadeira. CAP. Min. 0,79 M³, caçamba retro CAP. 0,18 M³, peso operacional min. 7.140 KG, profundidade escavação Max. 4,50 M-CHP diurno. AF_06/2014.	Hora	2.000
004	Caminhão basculante 10 M³, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 KG, carga útil máxima 15.935 KG, distancia entre eixos 4,80 M, potência 230 CV inclusive caçamba metálica – CHP diurno. AF_06/2014.	Hora	2.000

Fone: (51) 39951131

e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br

CNPJ nº 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassu, 1881 – Capão da Canoa – RS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Descrições dos itens:

Item 1:

Controle de trajeto (GPS);

Controle de horas através de planilhas;

Planilha de custo com a descrição detalhada dos gastos;

A jornada de trabalho será de segunda a sexta-feira;

Deslocamento somente dentro deste Município;

Ficará por conta da contratada os custos dos serviços com motorista, combustível e manutenção;

A saída dos veículos para efetuar os serviços, se dará a partir do Parque de Máquinas;

Os serviços a serem executados são os de recolhimento de capinas de rua, de limpeza de valos, de transporte de areia, de material pedroso, etc.

A idade máxima das caçambas deveser de 10 anos de uso.

Item 2:

Controle de trajeto (GPS);

Controle de horas através de planilhas;

Planilha de custo com a descrição detalhada dos gastos;

A jornada de trabalho será de segunda a sexta-feira;

Deslocamento somente dentro deste Município;

Ficará por conta da contratada os custos dos serviços com motorista, combustível e manutenção;

A saída dos veículos para efetuar os serviços, se dará a partir do Parque de Máquinas;

Os serviços a serem executados são os de recolhimento de capinas de rua, de limpeza de valos, de transporte de areia, de material pedroso, etc.

A idade máxima das caçambas deveser de 10 anos de uso.

Item 3:

Controle de trajeto (GPS);

Controle de horas através de planilhas;

Planilha de custo com a descrição detalhada dos gastos;

A jornada de trabalho será de segunda a sexta-feira;

Deslocamento somente dentro deste Município;

Ficará por conta da contratada os custos dos serviços com motorista, combustível e manutenção;

A saída dos veículos para efetuar os serviços, se dará a partir do Parque de Máquinas;

Os serviços a serem executados são os de limpeza de valos, terrenos, cascotes, entulhos, etc.

A idade máxima das caçambas deveser de 10 (dez) anos de uso.

Item 4:

Controle de trajeto (GPS);

Controle de horas através de planilhas;

Fone: (51) 39951131

e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br

CNPJ nº 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassu, 1881 – Capão da Canoa – RS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**Planilha de custo com a descrição detalhada dos gastos;
A jornada de trabalho será de segunda a sexta-feira;
Deslocamento somente dentro deste Município;
Ficará por conta da contratada os custos dos serviços com motorista, combustível e manutenção;
A saída dos veículos para efetuar os serviços, se dará a partir do Parque de Máquinas;
Os serviços a serem executados são os de recolhimento de capinas de rua, de limpeza de valos, de transporte de areia, de material pedroso, etc.**

A idade máxima das caçambas devera ser de 10 anos de uso.

OBS.: A quantidade de veículos para executar o serviço será conforme a necessidade da contratante.

1.2. Os serviços deverão ser executados dentro dos limites do Município, sendo de responsabilidade da empresa contratada o deslocamento da máquina até o local onde serão executados os serviços, de acordo com as necessidades de cada Secretaria.

1.3. Será de responsabilidade da empresa contratada todas as despesas com o operador, combustível, manutenção do equipamento. Assim como, as despesas decorrentes dos tributos trabalhistas, municipais, estaduais e federais.

1.4. Considerando o interesse público justificado, os equipamentos, após o registro da ata, poderão por autorização ser adquirida por outras secretarias, respeitada a quantidade limite deste edital.

1.5. Os serviços poderão ser executados de forma fracionada (exemplo: 2h/máquina trabalhada) ou por 6h às 8h/máquina trabalhada, de acordo com as necessidades da Secretaria.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

2.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto neste Edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentação para habilitação em envelopes distintos, lacrados e ostentando em sua parte frontal, o seguinte:

- a) PREGÃO Nº 325/2019 – 10/01/2020 – 16h00min
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
Nome da Empresa:**

- b) PREGÃO Nº 325/2019 – 10/01/2020 – 16h00min
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
Nome da Empresa:**

2.2. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro diretamente, ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado nos moldes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOIA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

do Anexo I deste Edital, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

2.3. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes a presente licitação.

2.4. Para fins de cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes **deverão apresentar certidão simplificada do enquadramento de ME ou EPP expedida pela junta Comercial**, com prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data de expedição ou **declaração afirmada por seu representante legal e por seu contador**, sob as penas da Lei, e que é beneficiada da Lei Complementar nº 123/2006, para usufruírem os direitos de preferência previstos na respectiva Lei, Anexo V.

(Apresentar declaração juntamente com o documento de credenciamento **FORA DOS ENVELOPES**).

3 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

3.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – HABILITAÇÃO.

3.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

3.3. A seguir, a Equipe de Apoio realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

3.4. Em atendimento ao disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, o representante legal credenciado apresentará nos moldes do Anexo II deste Edital, fora dos envelopes, declaração que sua representada cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital, sob pena de não-aceitação de sua proposta pelo Pregoeiro.

3.5. Posteriormente verificado o não atendimento dos requisitos previstos para habilitação, conforme declaração apresentada na forma do item anterior, sujeita-se a licitante às penalidades constantes deste Edital.

4 – DA PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser apresentada preferencialmente datilografada ou impressa por processo eletrônico, rubricadas, obrigatoriamente sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última folha datada e assinada por responsável da empresa, em envelope lacrado, devidamente identificado na forma do subitem 2.1.a, deste Edital, constituindo o envelope PROPOSTA, os seguintes dados:

a) razão social completa da licitante, número do CNPJ, endereço completo, Fone/Fax, e-mail, dados bancários, pessoa para contato.

Fone: (51) 39951131

e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br

CNPJ nº 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassu, 1881 – Capão da Canoa – RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOIA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

b) preço ofertado para o objeto, indicado em moeda corrente nacional, até duas casas decimais após a vírgula, conforme legislação vigente, contendo as descrições do objeto ofertado que contemple as exigências deste Edital. No referido preço deverão estar incluídas impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o cumprimento do objeto deste; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

c) Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme modelo REFERENCIAL em anexo;

d) prazo de início dos serviços: Os serviços deverão ser iniciados até 02 (dois) dias, a contar da solicitação e conveniência da secretaria requerente;

e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

4.1.1. Na omissão dos dados especificados **na alínea “a” do subitem 4.1**, considerar-se-á o constante da documentação de Habilitação; e, no caso das alíneas “d” e “e”, os prazos e disposições constantes neste Edital, sem que importe em desclassificação da empresa.

4.1.2. A omissão de dados ou documentação solicitadas nas alíneas “b” e “c” do subitem 4.1, importará a desclassificação da empresa.

5 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento (10%) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

5.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 5.1., poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

5.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

5.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.5. A oferta dos lances será efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, **considerando o preço por item**, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

Fone: (51) 39951131

e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br

CNPJ nº 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassu, 1881 – Capão da Canoa – RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate, bem como em valores com mais de duas casas decimais após à vírgula.

5.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item DAS PENALIDADES, deste Edital.

5.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

5.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

5.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores orçados, decidindo, motivadamente, a respeito.

5.12. Sendo considerada aceitável a proposta da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá, à verificação quanto à habilitação, conforme o previsto neste Edital.

5.13. No julgamento das propostas considerar-se-á o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor de mercado e a exequibilidade dos valores ofertados.

5.14. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada, pelo Pregoeiro, ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com o este Edital, distinguindo-se, quando for o caso, as peculiaridades de cada item do objeto licitado.

5.15. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Pregoeiro.

5.15.1. A suspensão referir-se-á apenas quanto ao item questionado, prosseguindo-se quanto aos demais objetos, se for o caso.

5.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6 – DA HABILITAÇÃO

Fone: (51) 39951131

e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br

CNPJ nº 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassu, 1881 – Capão da Canoa – RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

6.1. Serão habilitadas na presente licitação as empresas que em envelope contendo a “HABILITAÇÃO”, identificado na forma do subitem 2.1.b, deste Edital, apresentarem os seguintes documentos:

6.1.1. Comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica apresentando a seguinte documentação:

6.1.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (requerimento de empresário);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor consolidado ou com todas as alterações caso exista, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.1.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da licitante, com validade na data da habilitação;

b) Prova de Regularidade junto ao FGTS, com validade na data da habilitação;

c) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Federais, com validade na data da habilitação;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, Lei nº 11.440, de 07 de julho de 2011, com validade na data da habilitação;

e) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.1.2.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, emitida no máximo 60 (sessenta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

6.1.2.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (CFB, Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99);

b) Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, conforme modelo sugerido no Anexo IV;

c) Comprovação de possuir o equipamento ofertado.

Fone: (51) 39951131

e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br

CNPJ nº 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassu, 1881 – Capão da Canoa – RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOIA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Direito: Caso o equipamento não for de propriedade do licitante, deverá ser anexado Termo de Disponibilidade do proprietário com a devida firma reconhecida em cartório.

6.2. Todos os documentos referidos nos itens anteriores deverão ser apresentados em 01 via, no original ou fotocópias devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por funcionário responsável pelo cadastro ou eventualmente, por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, os quais, após examinados e rubricados pelo pregoeiro e Equipe de Apoio, serão anexados ao processo desta licitação.

6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrição.

6.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste órgão, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

6.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a este órgão convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação e adjudicação do Registro de Preços, ou revogar a licitação.

7 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS.

7.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão presencial para registro de preços.

7.2. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo decorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

7.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Fone: (51) 39951131

e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br

CNPJ nº 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassu, 1881 – Capão da Canoa – RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOIA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

7.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

7.7. Será registrado o menor preço por item.

7.8. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.9. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da Comissão de Licitações pelo prazo de 07 (sete) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilização do envelope.

7.10. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser protocolados por meio digital através do sítio <http://www.capaodacanoa.rs.gov.br> -> Protocolos.

a) Primeiro acesso: Através do sítio <http://www.capaodacanoa.rs.gov.br> -> Protocolos -> Acessar -> [Sem e-mail? Entre com CPF/CNPJ](#)

b) Segundo ou mais acessos: Através do sítio <http://www.capaodacanoa.rs.gov.br> -> Protocolos -> Acessar -> Entrar com seu e-mail -> Prosseguir -> Digite seu e-mail e senha já cadastrados -> Entrar -> Selecione o Assunto -> Descreva o assunto e/ou anexe os documentos.

8 – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata.

8.2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas neste Edital, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, conforme disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e alteração e/ou nas condições abaixo:

a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte fora do prazo preestabelecido neste Edital;

b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto;

c) falir ou dissolver-se.

9 – DAS CONTRATAÇÕES

Fone: (51) 39951131

e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br

CNPJ nº 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassu, 1881 – Capão da Canoa – RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

9.1. Os fornecedores de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

9.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9.3. Em caso de contratação para entrega ou futura prestação do serviço de locação, o instrumento de contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 e o prazo de vigência prorrogado no limite legal, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

10 – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O licitante adjudicatário, após homologação do processo e confecção da Ata de Registro de Preços será convocado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da sua ciência, pelo Gerente de Registro de Preços, para assinatura, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

11 – DO CONTRATO

11.1. Integra o presente Edital a Ata de Registro de Preços que será assinado entre a licitante vencedora e o Município.

11.2. Se o proponente vencedor não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou, nos termos do inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, se recusar a assinar o instrumento contratual, poderá ser convocado outro licitante, na ordem de classificação, examinando-se sua última oferta válida e verificando-se a aceitabilidade, procedendo-se à habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, hipótese em que o licitante será declarado vencedor e o objeto a ele adjudicado.

11.3. Na hipótese do subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12 – DO PRAZO DE INÍCIO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A realização do serviço deverá ser feita conforme solicitação das Secretarias no prazo de 02 (dois) dias.

12.2. Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia subsequente ao dia que a fatura for entregue no Departamento de Compras. Se o término deste prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. Os recursos necessários para a execução da presente contratação correrão por conta de Dotação específica do exercício.

14 – DAS PENALIDADES

14.1. A recusa do adjudicatário em assinar o instrumento contratual assinalado no subitem sujeita-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

14.2. O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a contratada à multa de 20% (vinte por cento) aplicável sobre a parcela inadimplida.

14.3. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a contratada à multa de 5% (cinco por cento) do valor total da obrigação.

14.4. Na forma disposta no artigo 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, além das penalidades pecuniárias previstas neste Edital, a contratada estará sujeita à sanção de advertência, prevista no inciso I do artigo supramencionado.

14.5. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com o Município, e ser descredenciado do Sistema de Registro Cadastral, nos casos de:

- a)** ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d)** não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e)** comportamento inidôneo;
- f)** cometimento de fraude fiscal;
- g)** fraudar a execução do Contrato;
- h)** falhar na execução do Contrato.

Fone: (51) 39951131

e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br

CNPJ nº 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassu, 1881 – Capão da Canoa – RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

14.6. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14.7. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, ao Setor de Licitações, mediante requerimento das empresas interessadas, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitações.

15.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone.

15.4. O Município de Capão da Canoa se reserva no direito de, conforme suas necessidades, adquirir ou não o total estimado do objeto descrito neste Edital.

15.5. Durante o período de vigência do Registro de Preços os valores serão irrevogáveis, salvo para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro conforme previsto no artigo nº 65, II, "d", da Lei Federal nº 8666/93 e desde que apresentados documentos comprobatórios.

15.6. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Modelo de Credenciamento;

b) Anexo II – Modelo de Declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

c) Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços;

d) Anexo IV – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo;

e) Anexo IV – Modelo de Declaração de enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006.

15.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Capão da Canoa/RS, para dirimir questões oriundas desta licitação, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.8. Informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Licitações deste Município, no endereço mencionado anteriormente, no horário das 13h00min às 18h00min, ou pelos telefones (51) 39951131 e 1190.

Fone: (51) 39951131

e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br

CNPJ nº 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassu, 1881 – Capão da Canoa – RS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

15.9. Desde já fica o licitante/contratado ciente da existência do Decreto Municipal nº 385/2019, que versa sobre as penalidades, bem como, a forma de punição por qualquer descumprimento contratual, inclusive com declaração de inidoneidade.

Capão da Canoa, 19 de dezembro de 2019.

RAPHAEL MACHADO AYUB
Secretário de Administração

Assessoria Jurídica

ANEXO I

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Fone: (51) 39951131
e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br
CNPJ nº 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassu, 1881 – Capão da Canoa – RS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PREGÃO Nº 325/2019

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Capão da Canoa, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº **325/2019**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de 2019.

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO SÓCIO OU PROPRIETÁRIO**

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado FORA DOS ENVELOPES

ANEXO II



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO
INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*)**

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no PREGÃO Nº **325/2019**, do Município de Capão da Canoa.

_____, _____ de _____ de 2019.

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE CREDENCIADO**

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado **FORA DOS ENVELOPES**

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 1628/2019

Fone: (51) 39951131
e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br
CNPJ nº 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassu, 1881 – Capão da Canoa – RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na sede da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, sito a Av. Paraguassú, nº 1.881, Centro, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____ brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo de licitação nº **1628/2019**, publicada no Mural de entrada do Centro Administrativo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº **325/2019**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção de propostas visando o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em locações de máquinas escavadeiras, trator, retroescavadeira e caminhão truk para Secretaria de Obras, conforme abaixo:

Item	Descrição do Equipamento	Unidade	Estimativa Anual
001	Escavadeira hidráulica sobre esteiras, caçamba 1,20 m ³ , peso operacional 21 T, potência bruta 155 HP – CHP diurno. AF_06/2014.	Hora	2.000
002	Trator de esteira potência 150 HP, peso operacional 16,7 T, lâmina 3,18 M ³ – CHP diurno. AF_06/2014.	Hora	1.000
003	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líquida 72 HP, caçamba carregadeira. CAP. Min. 0,79 M ³ , caçamba retro CAP. 0,18 M ³ , peso operacional min. 7.140 KG, profundidade escavação Max. 4,50 M-CHP diurno. AF_06/2014.	Hora	2.000
004	Caminhão basculante 10 M ³ , trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 KG, carga útil máxima 15.935 KG, distancia entre eixos 4,80 M, potência 230 CV inclusive caçamba metálica – CHP diurno. AF_06/2014.	Hora	2.000

Descrições dos itens:

Item 1:

Controle de trajeto (GPS);

Controle de horas através de planilhas;

Planilha de custo com a descrição detalhada dos gastos;

A jornada de trabalho será de segunda a sexta-feira;

Deslocamento somente dentro deste Município;

Fone: (51) 39951131

e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br

CNPJ nº 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassu, 1881 – Capão da Canoa – RS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Ficará por contra da contratada os custos dos serviços com motorista, combustível e manutenção;

A saída dos veículos para efetuar os serviços, se dará a partir do Parque de Máquinas;

Os serviços a serem executados são os de recolhimento de capinas de rua, de limpeza de valos, de transporte de areia, de material pedroso, etc.

A idade máxima das caçambas devera ser de 10 anos de uso.

Item 2:

Controle de trajeto (GPS);

Controle de horas através de planilhas;

Planilha de custo com a descrição detalhada dos gastos;

A jornada de trabalho será de segunda a sexta-feira;

Deslocamento somente dentro deste Município;

Ficará por contra da contratada os custos dos serviços com motorista, combustível e manutenção;

A saída dos veículos para efetuar os serviços, se dará a partir do Parque de Máquinas;

Os serviços a serem executados são os de recolhimento de capinas de rua, de limpeza de valos, de transporte de areia, de material pedroso, etc.

A idade máxima das caçambas devera ser de 10 anos de uso.

Item 3:

Controle de trajeto (GPS);

Controle de horas através de planilhas;

Planilha de custo com a descrição detalhada dos gastos;

A jornada de trabalho será de segunda a sexta-feira;

Deslocamento somente dentro deste Município;

Ficará por contra da contratada os custos dos serviços com motorista, combustível e manutenção;

A saída dos veículos para efetuar os serviços, se dará a partir do Parque de Máquinas;

Os serviços a serem executados são os de limpeza de valos, terrenos, cascotes, entulhos, etc.

A idade máxima das caçambas devera ser de 10 anos de uso.

Item 4:

Controle de trajeto (GPS);

Controle de horas através de planilhas;

Planilha de custo com a descrição detalhada dos gastos;

A jornada de trabalho será de segunda a sexta-feira;

Deslocamento somente dentro deste Município;

Ficará por contra da contratada os custos dos serviços com motorista, combustível e manutenção;

A saída dos veículos para efetuar os serviços, se dará a partir do Parque de Máquinas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Os serviços a serem executados são os de recolhimento de capinas de rua, de limpeza de valos, de transporte de areia, de material pedroso, etc.

A idade máxima das caçambas devera ser de 10 anos de uso.

OBS.: A quantidade de veículos para executar o serviço será conforme a necessidade da contratante.

1.2. Os serviços deverão ser executados dentro dos limites do Município, sendo de responsabilidade da empresa contratada o deslocamento da máquina até o local onde serão executados os serviços, de acordo com as necessidades de cada Secretaria.

1.3. Será de responsabilidade da empresa contratada todas as despesas com o operador, combustível, manutenção do equipamento. Assim como, as despesas decorrentes dos tributos trabalhistas, municipais, estaduais e federais.

1.4. Considerando o interesse público justificado, os equipamentos, após o registro da ata, poderão por autorização ser adquirida por outras secretarias, respeitada a quantidade limite deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE INÍCIO

2.1. Prazo de Início: Os serviços deverão ser iniciados até 02 (dois) dias, a contar da solicitação de cada Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 325/2019**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços.

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 325/2019** que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

3.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 325/2019**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia subsequente ao dia que a nota fiscal for entregue na Secretaria requerente. Se o término deste prazo coincidir com dia sem expediente na Prefeitura, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediato.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOIA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

5.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

5.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Prefeito e mediante análise do Pregoeiro que poderá convocar nova negociação com os participantes do Pregão.

5.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização dos serviços será feita pela Secretaria requerente, através dos servidores, designados que poderão sustar os pagamentos caso os serviços não estiverem sendo realizados conforme previstos no edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial de cada contrato de fornecimento representado pela nota de empenho, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções cabíveis sejam administrativas ou penais, em harmonia com o que estabelece o art. 81 e seguintes do cap. IV da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores:

8.1.1. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total da nota de empenho, por cada dia de atraso na entrega do objeto;

8.1.2. Multa de 1% (hum por cento) do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial de contrato, ou de qualquer outra irregularidade;

8.1.3. Multa de 2% (dois por cento) do valor total da nota de empenho, em caso de rescisão contratual.

8.2. As importâncias relativas às multas nos valores respectivos correspondentes aos percentuais indicados nas situações previstas no item 6.1 anterior, serão descontadas do pagamento devido através da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites

Fone: (51) 39951131

e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br

CNPJ nº 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassu, 1881 – Capão da Canoa – RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

do valor apurado ou, ainda através de execução de garantia bancária apresentada pela empresa quando da defesa prévia prevista no parágrafo 2º, do art. 87, da Lei nº 8.666/83 em sua atual redação.

8.3. Desde que tipificadas, às condutas previstas no dispositivo supracitado, por que venha a contratada a ser indiciada como responsável, ser-lhe-á concedida ampla defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO

9.1. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas neste Edital, nos casos de inexecução parcial ou total do contrato, conforme disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 e alteração e/ou nas condições abaixo:

- a)** Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte fora do prazo preestabelecido neste Edital;
- b)** Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto;
- c)** falir ou dissolver-se.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

10.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Capão da Canoa, em despacho fundamentado do seu Secretário.

10.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

10.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

10.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preços.

10.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

10.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

10.1.8. No caso de endereços incertos, inacessíveis ou ignorados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

10.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultado ao Município à aplicação das penalidades previstas na cláusula VI.

10.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TERMO CONTRATUAL

11.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Termo Contratual, em estrita observância das disposições da Ata de Registro de Preços e do Edital de Pregão, bem como aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente.

11.2. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei nº 8.666/93 com as alterações posteriores.

11.3. O instrumento contratual poderá ser alterado ou prorrogado o prazo de vigência com fundamento nas disposições previstas nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

12.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores.

12.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega Contratual esteja previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

12.4. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

12.5. As partes elegem o foro da Comarca de Capão da Canoa/RS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal**

**RAPHAEL MACHADO AYUB
Secretário de Administração**

**Empresa Detentora do Preço Registrado
(Futura contratada)**

Assessoria Jurídica

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

PREGÃO Nº 325/2019

**Fone: (51) 39951131
e-mail: licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br
CNPJ nº 90.836.693/0001-40 – Av. Paraguassu, 1881 – Capão da Canoa – RS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

A empresa _____,
CNPJ nº _____, sediada _____,
declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações públicas e
nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos
para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº **325/2019**, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006**

Para fins do disposto neste Edital, declaro, sob as penas da lei, que a licitante
_____, cumpre os requisitos legais para a
qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data,

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

Contador da Licitante CRC nº

DIREITO: Esta declaração deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações, na abertura da sessão quando do credenciamento dos licitantes **FORA DOS ENVELOPES**.